



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1651 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 29 DE MARÇO DE 2023

TurisAngra divulga balanço da alta temporada

A cidade recebeu 720 mil turistas e a taxa de ocupação hoteleira ficou em 96%

Com o fim do verão, termina também a alta temporada em Angra dos Reis. A TurisAngra divulgou um balanço muito positivo. Entre os meses de novembro de 2022 e março deste ano, a taxa de ocupação hoteleira ficou em 96% nos mais de 12 mil leitos, divididos entre os 256 meios de hospedagem registrados. Neste período, a cidade recebeu 720 mil visitantes.

Segundo levantamento realizado pela autarquia apontou que 28% dos viajantes vieram da Argentina, 14% da França e 10% da Inglaterra. Já entre os turistas brasileiros, 38% do Rio de Janeiro e 34% de São Paulo, o que mostra que o fluxo de visitantes de cidades mais próximas têm crescido, principalmente nessa retoma pós-pandemia.

- Saber de onde vem os nossos turistas é fundamental para entender também o que podemos fazer para melhorar ainda mais as experiências deles por aqui. Além de todas as nossas ações, esse ano focamos também nas abordagens e fiscalizações nos ônibus e vans de turismo. Foram realizadas 2.640 abordagens neste período – comentou Marc Olichon, presidente da TurisAngra.

A temporada de Navios, também foi um sucesso. Esse ano, Angra teve o maior número de paradas no continente



e na Ilha Grande: 76 navios no total. Os 290 mil turistas que desembarcaram dos navios na cidade, ajudaram a movimentar o comércio local. Segundo o cálculo da Fundação Getúlio Vargas, foram mais de R\$ 144 milhões injetados na economia do município durante a temporada de navios de 2022/2023.

- A alta temporada aqui em Angra dos Reis foi excelente esse ano. Sabemos também que um calendário de eventos repleto de atividades faz com que a cidade receba visitantes o ano todo, por isso, é importante sempre analisarmos quais pontos podemos aprimorar para recebermos ainda melhor nossos turistas – destacou Marc Olichon.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

Na publicação da Portaria nº 016/2023/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1641, de 13 de março de 2023, páginas 2 e 3,

Onde se lê:

“Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/03/2023.”

Leia-se:

“Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/01/2023.”

ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018/2023/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora LÍGIA BOTELHO CARVALHO, matrícula nº 4500228, pelo servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944, pelos servidores WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para acompanhar e

fiscalizar como membro Suplente do Gestor, e CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula 4500271, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

- Contrato de locação de imóvel nº 044/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA SOUZA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Mário Covas nº 126, Sapinhatuba I, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF SAPINHATUBA I – Processo nº 2016007677.
- Contrato de locação de imóvel nº 055/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. ANCILIA MARIA ROCHA DOS SANTOS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Leandro J. de Figueiredo, nº 38 – Térreo, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PRAIA DO ANIL – Processo nº 2016007710.
- Contrato de locação de imóvel nº 042/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. BENEDITO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Lincoln Corrêa da Silva, nº 520, Morro da Carioca, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF MORRO DA CARIOCA – Processo nº 2016007808.
- Contrato de locação de imóvel nº 003/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. CELIMAR BRITO SOUZA DA CONCEIÇÃO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1698, Bonfim, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF BONFIM – Processo nº 2016007962.
- Contrato de locação de imóvel nº 002/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. EDÉSIO POUSA COSTA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Dr. Macir de Paula Lobo, nº 151, Centro, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Processo nº 2014100165.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até o vencimento de cada contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2023/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE
MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora LÍGIA BOTELHO CARVALHO, matrícula nº 4500228, pelo servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora KELLY NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 4500260, pela servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 14931, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; substituir a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944, pelos servidores WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente do Gestor, e CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula 4500271, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

- Contrato de locação de imóvel nº 063/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. LUIZ ALBERTO M. DO CARMO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Estrada Barra mansa, s/nº, Serra D'Água, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF SERRA D'ÁGUA – Processo nº 2016008095.

- Contrato de locação de imóvel nº 039/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MARIA DO ROSÁRIO CARLOS MIGUEL, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Silva Jardim, nº 309, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcio-

namento da ESF NOVA ANGRA I – Processo nº 2016008100.

- Contrato de locação de imóvel nº 018/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. RONALDO RODRIGUES DA SILVA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Costa do Sul, s/nº, Gamboa, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF GAMBOA – Processo nº 2016008118.
- Contrato de locação de imóvel nº 047/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. KÁTIA DO NASCIMENTO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 22, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF NOVA ANGRA II – Processo nº 2016008189.
- Contrato de locação de imóvel nº 019/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEITE, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Cabo Frio, nº 20 B – casa 01, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF JAPUIBA – Processo nº 2016007690.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até o vencimento de cada contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 020/2023/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora LÍGIA BOTELHO CARVALHO, matrícula nº 4500228, pelo servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4094, pela servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 14931, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; substituir a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944, pelos servidores WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente do Gestor, e CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula 4500271, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Fiscal, a execução do Contrato de locação de imóvel nº 013/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. IRANI GOMES DA SILVA LIMA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Chico Mendes, nº 19, Camorim Pequeno, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF CAMORIM PEQUENO – Processo nº 2018017435.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021/2023/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora LÍGIA BOTELHO CARVALHO, matrícula nº 4500228, pelo servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora KENIA ÉLICKA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4502675, pela servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 14931, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; substituir a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944, pelos servidores WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente do Gestor, e CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula 4500271, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

- Contrato de locação de imóvel nº 022/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JOÃO BORGES DE FREITAS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA HIPÓLITO TRAVASSOS Nº 348, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF FRADE V – Processo nº 2016007704.

- Contrato de locação de imóvel nº 036/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MARGARETH VALENTE MESQUITA COUTINHO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA JÚLIO MARIA Nº 81 – Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PEREQUÊ VI – Processo nº 2016007789.

- Contrato de locação de imóvel nº 016/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DOS REIS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA 02 – VILLAGEM IMPERIAL Nº 153 – Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PEREQUÊ III – Processo nº 2016008084.

- Contrato de locação de imóvel nº 029/2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. EDILSON RODRIGUES PINTO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA DA CONSTÂNCIA Nº 278, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF FRADE CONSTÂNCIA – Processo nº 2016008085.

- Contrato de locação de imóvel nº 009/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE PEDRO ALEX RODRIGUES BASCUR / MARIA DALVA DE ANDRADE BASCUR, que tem por

objeto a locação do imóvel situado na RUA DAS FLORES Nº 420 A, Vila Histórica, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF VILA HISTÓRICA – Processo nº 2016008110.

- Contrato de locação de imóvel nº 005/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JORGE LUIZ MOREIRA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 25B – MORRO BOA VISTA, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF BOA VISTA – Processo nº 2016008113.

- Contrato de locação de imóvel nº 038/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. IMER GARCIA TORRES, que tem por objeto a locação do imóvel situado na ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 25B – MORRO BOA VISTA, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF BOA VISTA – Processo nº 2016008113.

- Contrato de locação de imóvel nº 008/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. ADEMIR PEREIRA DE BARROS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA NILO MIGUEL DOS SANTOS Nº 135, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF FRADE PRAIAS – Processo nº 2016009768.

- Contrato de locação de imóvel nº 094/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. EVA CARVALHO DE ANDRADE, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA JOSÉ ANDRADE SAMPAIO Nº 472, QUADRA 07, LOTE 46, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PEREQUÊ II – Processo nº 2016009010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até o vencimento de cada contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2023/SSA**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARO, matrícula nº 4500260, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente, o andamento dos seguintes contratos:

- Contrato de Locação nº 003/2011/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE SYLVIO CANCELLA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA BENEDITO PEREIRA DA ROCHA Nº 64 (ANTIGO 324) – PARQUE DAS PALMEIRAS, para instalação e funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – Processo nº 2016008238.

- Contrato de Locação nº 131/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. VANESSA AFONSO FARIA RABHA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na AV. LUIGI AMÊNDOLA, 364, PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS/RJ, para instalação e funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL – Processo nº 2018010889.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 024/2023/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE

OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Contrato de Locação nº 016/2017/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a Sra. CARMEM PIMENTA BRANDÃO, firmado em 10/07/2017, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula nº 4502326, pela servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula nº 4501893, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor, a execução do Contrato de Locação nº 016/2017/SSA, processo nº 2017010439, cujo objeto é a locação do imóvel situado na RUA DR. SYLVIO DE CASTRO GALINDO – LOTE 15, QUADRA 24, BALNEÁRIO, para o funcionamento do CAPS I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 025/2023/SSA**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora LÍGIA BOTELHO CARVALHO, matrícula nº 4500228, pelo servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 4501664, pela servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 14931, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; substituir a servidora LÍVIA

RODRIGUES PEREIRA, matrícula 4502944, pelos servidores WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente do Gestor, e CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula 4500271, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

- Contrato de locação de imóvel nº 030/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE MANOEL COELHO DA CUNHA NETO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na ENSEADA DAS ESTRELAS, S/Nº – SACO DO CÉU, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF ENSEADA DAS ESTRELAS – Processo nº 2016008142.
- Contrato de locação de imóvel nº 031/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA MARIA SOARES S/ Nº – PRAIA DE PROVETÁ, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PROVETÁ – Processo nº 2016016902.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até o vencimento de cada contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2023/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2019019173, Contrato 024/2020**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos vinte blocos de sirenes que compõem o Sistema Remo-

to de Alerta e Alarme Sonoro da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, instalados no Município de Angra dos Reis, em substituição aos designados através da **Portaria 025/2020/SEPDC**, publicada no **B.O. 1155**, de 02 de abril de 2020, Página 3.

| | |
|-----------|---|
| FISCAL: | LEONARDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula 13985 |
| SUPLENTE: | ALEXANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula 11754 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 12 de fevereiro de 2023.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 013/2023/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022027708, Pregão Eletrônico nº 106/2022**, aquisição de Drones para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

| | |
|-----------|--|
| FISCAL: | VICTÓRIA CARINO NEVES, matrícula 28807 |
| SUPLENTE: | MAYKON DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 11757 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 07 de março de 2023.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 014/2023/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e em cumprimento o Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2022034507**, referente a contratação de serviço para manutenção dos tirfor, pertencentes a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

| | |
|-----------|--|
| FISCAL: | CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543 |
| SUPLENTE: | WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 07 de fevereiro de 2023.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 015/2023/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do **Processo 2019017547, Contrato 001/2021**, que tem por objeto referente à Contratação de locação de lancha rápida de, no mínimo, entre 30 a 40 pés, mais a tripulação, para navegação costeira, destinada à remoção de emergência de enfermos, no transporte de funcionários para cortes de árvores e vistorias emergenciais na ilhas da Baía da Ilha Grande, em substituição aos designados através da **Portaria 020/2020/SEPDC**, publicada no **B.O. 1139**, de 06 de março de 2020, Página 14.

| | |
|-----------|--|
| FISCAL: | CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543 |
| SUPLENTE: | WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2023.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CESSIONÁRIO: PROJETO AMIGOS DA COMUNIDADE

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM Nº 001/2023/PGM.
DEADM.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Cessão de Uso do imóvel localizado na Rua Britaldo Barbosa, s/nº, no Morro da Caixa D'Água, 1º distrito deste município, cuja área total construída equivale à 301,56 m².

PRAZO: A vigência do presente instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Procurador-Geral com fundamento na Lei Orgânica do Município – Art.98 -Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 717/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2022036069 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036069, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor **DOM RICARDO AIDUKAITIS**, matrícula nº 25023, Docente II, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 718/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036282, da Secretaria de Administração, datado de 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor **MARCELO SIQUEIRA CORREA**, matrícula nº 18201, Médico, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis,

por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036100, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora **CARLA BRITO COSTA**, matrícula nº 22049, Docente II, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 720/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036059, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **JOANA MARIA DO NASCIMENTO FRAGA**, matrícula nº 27682, Docente I, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 721/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do

Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036280, da Secretaria de Administração, datado de 28 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido o servidor **JOAO VITOR MENDES DA SILVA**, matrícula nº 26716, Agente Administrativo, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 722/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036058, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **RENATA DE OLIVEIRA COLODETE MUNIZ**, matrícula nº 4500226, ESF – Cirurgião Dentista, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra esta-

tutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 723/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036051, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **DANIELE MINUZI**, matrícula nº 4500522, ESF – Enfermeiro Gerente, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 724/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036121, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido o servidor **SANDRO RAMOS PIMENTA**, matrícula nº 12344, Auxiliar de Zeladoria, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 725/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do

Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036073, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora **LETICIA FARIAS MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 25191, Docente II, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 726/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036072, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora **MICHELLE ROCHA MATHIAS**, matrícula nº 25241, Docente I, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115,

II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 727/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036067, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor **ESDRAS PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 25751, Docente II, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 728/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTAD-
DO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo
com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do
Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo
Administrativo nº 2022036122, da Secretaria de Administração,
datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **THAIS SANT ANNA FAVIL-
LA**, matrícula nº 4501942, ESF – Médico, do Grupo Funcional
Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos
Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II,
c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 729/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de
acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do
Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do
Município de Angra dos Reis nº 1637, de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo
Administrativo nº 2022036113, da Secretaria de Administração,
datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **REGINA GABRIELE DA SIL-
VA MOREIRA**, matrícula nº 19884, Pedagogo, do Grupo Fun-
cional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal
de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no
art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995
– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 750/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, consideran-
do os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo
Administrativo nº 2023004564, de 01 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determi-
nado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ANA
CLAUDIA DA SILVA AQUINO**, matrícula 29331, do cargo de
ESF – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro
de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 755/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022046154, datado de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MAGNO FRANCISCO DE CARVALHO**, do cargo de Docente I, Matrícula 27274, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 756/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022028939, de 02 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sobregime jurídico-administrativo, da agente pública **PATRICIA DO NASCIMENTO VISSER DE ANDRADE**, matrícula 28928, do cargo de Docente II.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 778/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 147/2023, da Secretaria de Administração, datado de 27 de março de 2023,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 897/2016, datada de 28 de junho de 2016, fazendo constar do referido Ato a seguinte alteração:

“[...]”

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | EFETIVAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|------------------------------|------------|------------|
| 22935 | CAROLINA CRISTINA BRAGA DRAGO | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 06/05/2013 | 05/06/2016 |
| 23083 | VELTON MATOS DO COUTO | INSPETOR DE ALUNOS | 11/06/2013 | 12/06/2016 |

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

No **CONTRATO 002/2023 – GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA**, que se encontra no processo nº **2022045837**, devido a um erro material, conforme autorização do presidente na folha nº 157, fica retificado o seguinte:

Onde se lê: CNPJ: 02.905.175/0016-50 (FILIAL)

Leia-se: 02.905.175/0001-73 (MATRIZ)

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA Nº 060/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 190602, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como titular, do Contrato nº 004/2017, decorrente do Processo nº 2017003915, celebrado entre o SAAE de Angra

dos Reis e **SOLANGE LEITE DUARTE E VILMAR ELIAS MACHADO**, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Rei Baltazar, nº 207 - Nova Angra – Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação do Almoxarifado do SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 025/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão n.º 007/2019/FTAR e o Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2019/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, datado de 03 de Setembro de 2019, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º.Fica designado o servidor **ALEX PEREIRA E SILVA**, **matrícula n.º 27.871**, Engenheiro Civil, para exercer a gestão do

Contrato n.º 012/2019/FTAR, Processo n.º 2019012366, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em ÁREAS de apoio ao turismo e monumentos do patrimônio histórico, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2.º.Ficam designados os servidores **MAURÍCIO LAMEGO PINHO, matrícula n.º 27.870, e WILLIAM DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula n.º 4.809**, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3.º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

27 DE MARÇO DE 2023.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 027/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2022/FTAR, realizado em 18 de março de 2022, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1.º.Fica designado o servidor **CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, matrícula 190.341**, Coordenador de Protocolo e Arquivo, para exercer a fiscalização do Contrato n.º 003/2022/FTAR, Processo n.º 2022013065, cujo objeto trata de “Locação de imóvel situado à Rua dos Cônegos Bittencourt n.º 80, 1.º pavimento – sala 10 – Centro, Angra dos Reis, que tem como objetivo sediar o arquivo morto / almoxarifado da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

LOCADOR:**KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL.**

Art. 2.º.Fica designada a servidora **JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA, matrícula 35.00.164**, para exercer a suplência da referida fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

28 DE MARÇO DE 2023.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da Apostila de Fixação de Proventos de Aposentadoria do servidor **Benedito dos Santos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 1938, Referência 203, Padrão “N”, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n.º 1628 de 16 de fevereiro de 2023, página 5, às fls. 46, em virtude de correção no percentual do anuênio.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2023.

THIAGO DE SIQUEIRA SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA N.º 014/2023/SEJIN.SEJUV

Processo n.º 2023008807, o Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

1º – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Painel de Led para ser utilizado no evento de Formatura dos alunos do Programa Minha Oportunidade, a se realizar no Clube Aquidabã no dia 31/03/2023.

2º – FAVORECIDO: JULIENE DE OLIVEIRA , CNPJ 23.853.338/0001-91

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de

forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fl. 27.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 86 da lei Federal nº 8.666/1993.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230512, Dotação nº 20.2012.27.812.0208.2742.3390 3999.15000000, Empenho 1667.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023008807, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE
ORDENADOR DE DESPESA

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
PERMISSÃO MT.043.02-AR – MODAL TÁXI

Permissionário: Paulo César Rossi
Processo nº 2023009624

A Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, através da Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos, torna pública a intenção de **REVOGAR** a Permissão MT.043.02-AR, outorgada ao Sr. Paulo César Rossi, CPF nº452.934.577-72, diante das seguintes razões:

I. Descumprimento do art. 41, inciso IV, do Decreto nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011.

II. Descumprimento do art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011.

Considerando que foram realizadas diversas tentativas para a entrega das notificações nº 60 e nº 61, em anexo em folhas 04 e 05 do Processo nº 2023009624, para a possibilidade de regularizar a Permissão MT.043.02-AR, sendo que todas as tentativas foram sem êxito.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso, para que os interessados se manifestem, se assim desejarem, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

MARCEL ARAÚJO CARNEIRO
SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA
E TRANSPORTES CONCEDIDOS

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA E
MOBILIDADE URBANA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: VALMIR JOSÉ ROSA

Ato: Portaria nº 032/2023/ANGRAPREV

Data: 31/01/2023

Validade: 03/02/2023

Publicação: 03/02/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **VALMIR JOSÉ ROSA**, Docente II, matrícula 2890, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 032/2023/ANGRAPREV de 31 de janeiro de 2023, publicada em 03 de fevereiro de 2023, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4034/2021) R\$ 8.156,34
Triênio Lei 29,0% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 2.365,34
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 375,14

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 281,36

TOTAL R\$ 11.178,18

ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JANE MARIA AZEVEDO GOMES

Ato: Portaria nº 048/2023/ANGRAPREV

Data: 28/02/2023

Validade: 28/02/2023

Publicação: 28/02/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JANE MARIA AZEVEDO GOMES**, Docente I, matrícula 3600, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 048/2023/ANGRAPREV de 28 de fevereiro de 2023, publicada em 28 de fevereiro de 2023, com validade a partir de 28 de fevereiro de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4034/2021) R\$ 4.885,65

Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.353,33

Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 61,80

TOTAL R\$ 6.300,78

ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 74/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Conrado Lima Soares** matrícula nº 29.560, Carteira Nacional de Habilitação nº 05687756000 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 06 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O Nº–12.968, **DE 29 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E PARQUE E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão:

| Código | Cargo | Símbolo | Sigla |
|---------|--|---------|------------|
| 16.1.12 | Coordenador Técnico de Arquivo e Protocolo | CT | SUPJ.CTAPR |

Na seguinte composição estrutural:

| Código | Cargo | Símbolo | Sigla |
|---------|--|---------|------------|
| 16.1.12 | Coordenador Técnico de Apoio Administrativo do Horto Municipal | CT | SUPJ.CTAHM |

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo transformado no artigo anterior:

COORDENADOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HORTO MUNICIPAL

Atribuições:

1. Coordenar, fiscalizar e acompanhar atividades relativas à prestação de serviços de apoio ao Horto Municipal;
2. Coordenar o lançamento dos processos e manter atualizados os registros de tramitação;
3. Manter organizados os arquivos dos procedimentos administrativos;
4. Informar aos interessados assuntos relacionados ao andamento de processos e ou contratos seja presencialmente, ou quando neces-

sário, via contanto telefônico;

5. Prestar apoio nos procedimentos administrativos, solicitação de pagamentos referentes aos termos aditivos e de entrega de obras e serviços;
6. Fiscalizar contratos de prestação de serviços;
7. Exercer outras atividades afins.

Art. 3º As atribuições estabelecidas para o cargo de Coordenação Técnica de Gestão Operacional, da Secretaria de Urbanização e Parques e Jardins, Símbolo CT, passam a ter a seguinte redação:

Atribuições:

1. Elaborar e coordenar as atividades operacionais da Assessoria Operacional;
2. Elaborar os processos de despesa inclusive material técnico que envolvam licitações, concorrências, tomada de preços, convites, leilões, inexigibilidades ou dispensas;
3. Elaborar planilhas e mapas de cotação e Termo de Referências;
4. Coordenar, analisar e emitir pareceres referente a processos administrativos;
5. Fiscalizar contratos;
6. Analisar mapas de cotação de processos licitatórios;
7. Elaborar relatórios técnicos com acompanhamento dos fluxos dos processos e procedimentos referente a Gestão Operacional da SUPJ;
8. Exercer outras atividades afins." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº779/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0470/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, ANNA MARGARETH SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 20174, da Função Gratificada de Assistente do CAPSi, da Coordenação de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.968, de 29 de março de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR MAURICIO EUCARIO, matrícula 29605, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Arquivos e Protocolo, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº781/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.968, de 29 de março de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR MAURICIO EUCARIO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Administrativo do Horto Municipal, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº782/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR KARINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 28006, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº783/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR CAROLINA CRISTINA DE LIMA BARBOSA do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Termos de Referência, da Assessoria de Custeio, da Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº784/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR KARINA DE OLIVEIRA LIMA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Termos de Referência, da Assessoria de Custeio, da Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº785/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR CAROLINA CRISTINA DE LIMA BARBOSA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 55/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 56/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 57/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GLOBAL BRASIL COMÉRCIO LTDA**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 58/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **VÂNIA LS VIDAL LTDA**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a

Ata de Registro de Preços nº 005/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 59/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 60/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MF CONSTRUÇÕES E UTILIDADES LTDA ME**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 61/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº

007/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 62/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, ten-

do por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 63/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 076/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **AFFONSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, homologada em 27 de Janeiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, processo nº 2022030331, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da prefeitura municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO SOCIAL – IATE CLUBE AQUIDABÁ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e o IATE CLUBE AQUIDABÁ.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do espaço físico compreendido exclusivamente na área do SALÃO SOCIAL, já compreendidos os banheiros, para a realização do evento “CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nos dias 24 e 25 de março de 2023, com início às 08h00min e término às 18h00min.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá início em 24/03/2023 e término em 25/03/2023.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 24.032,11 (vinte e quatro mil e trinta e dois reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificada:

•Ficha 2023006769, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.12.2.0204.2209.339039.16350000, Nota de Empenho: 638, de 24/03/2023, no valor de R\$ 24.032,11 (vinte e quatro mil e trinta e dois reais e onze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2023006769.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023/SSA

Processo nº 2023006769, CI de nº 175/2023/SSA.SUAPR, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico nº 033/2023/SSA.ASTEJ – Juliana Challub Martins, constante nos autos do mesmo processo.

1º - OBJETO: Locação do salão social do Iate Clube Aquidabá para a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde nos dias 24 e 25 de março de 2023.

2º - FAVORECIDO: IATE CLUBE AQUIDABÁ, CNPJ: 28.507.572/0001-80

3º - VALOR TOTAL: R\$ 24.032,11 (vinte e quatro mil e trinta e dois reais e onze centavos).

4º - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 2 (dois) dias.

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal de serviços.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Preço fixo do locador exclusivo.

7º - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Único imóvel na localidade apto a atender as suas necessidades de localização e instalação.

8º - PENALIDADES: Na hipótese de atearção e/ou cancelamento do evento programado por parte do LOCATÁRIO no prazo superior a 30 dias do evento, O LOCATÁRIO deverá arcar com multa de 10% do valor do aluguel, no caso de desistência com prazo inferior a 30 dias, a LOCATÁRIA deverá arcar com 30% de multa do valor do aluguel e no caso de desistência com prazo inferior a 72 horas, o LOCATÁRIO deverá arcar com 50% de multa do valor do aluguel.

9º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

II.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 2023006769, Dotação nº 27.2701.10.122.0204.2209.33

9039.16350000, Empenho 638.

II.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

II.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006769, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade

de Licitação, em favor do IATE CLUBE AQUIDABÁ, CNPJ: 28.507.572/0001-80, com fulcro no inciso i, do Art. 25 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E REFEIÇÃO (ALMOÇO) COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS – MESAS E CADEIRAS - COM MONTAGEM DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MESMOS NOS DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO | QUANT. | UNID. |
|------|--|--------|---------|
| 1 | Café da Manhã – Sanduíches prontos (pão de forma) de presunto e queijo, 2 sabores de bolo, salgados assados (no mínimo três opções de sabores diferentes), café com e sem açúcar (açúcar e adoçante), sucos (no mínimo dois sabores), leite integral, iogurte, água (com e sem gás) e chocolate quente. Duração: aproximadamente 01 hora. | 2 | SERVIÇO |
| 2 | Café da Tarde - Sanduíches prontos (pão de forma normal e integral) de queijo e presunto, pão a metro (recheado com folhas, maionese, tomate e frios), 2 sabores de bolo, salgados assados (no mínimo três opções de sabores diferentes), frutas da estação (2 opções); café com e sem açúcar (açúcar e adoçante), sucos (dois sabores), leite integral, iogurte, água (com e sem gás) e chocolate quente. Duração: aproximadamente 01 hora. | 2 | SERVIÇO |
| 3 | Refeição tipo 1 - 2 (dois) tipos de saladas (sendo obrigatório pelo menos 1 com folhas), 01 tipo de torta ou quiche, 01 tipo de massa (penne ou espaguete), dois tipos de molho (bolonhesa e branco) panqueca ou crepe (com recheio de carne, frango e legumes), arroz branco, 02 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de doce. sucos naturais (no mínimo dois sabores) refrigerantes com e sem açúcar (no mínimo 2 sabores) e água (com e sem gás). Duração: aproximadamente 2 horas. | 1 | SERVIÇO |
| 4 | Refeição tipo 2 - 2 (dois) tipos de saladas (sendo obrigatório pelo menos 1 com folhas), arroz branco, batatas douradas, peito de frango grelhado, carne bovina assada com molho ferrugem, 02 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de doce. sucos naturais (no mínimo dois sabores) refrigerantes com e sem açúcar (no mínimo 2 sabores) e água (com e sem gás). Duração: aproximadamente 02 horas. | 1 | SERVIÇO |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do presente ajuste.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

FICHA: 20232407

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTE DE RECURSO: 16350000

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.122.0204.2209

NOTA DE EMPENHO: 636

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 05, no Termo de Homologação às fls. 202 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 044/2023/SSA.SUAPR, constantes do Processo Administrativo nº 2023000809.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº-12.969,
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

REGIMENTO INTERNO

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E JURISDIÇÃO**

Art. 1º O Conselho Municipal de Contribuintes - C.M.C., instituído pelo Código Tributário do Município de Angra dos Reis e pela Lei nº 4.115 de 11 de agosto de 2022, tem por finalidade o julgamento de questões do Contencioso Tributário entre o sujeito passivo e o Município de Angra dos Reis, em segunda instância administrativa.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Municipal de Contribuintes compõe-se de um Presidente, a Secretaria, o Representante Fazendário, seis conse-

lheiros e respectivos suplentes, sendo metade destes indicados pelo Poder Executivo Municipal e metade pelos contribuintes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Contribuintes, funcionará em composição plenária.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

**Seção I
Plenário**

Art. 3º Compete ao Plenário:

I – julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza;

II – apresentar ao Secretário de Finanças proposta de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III – aprovar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes;

IV - propor às autoridades competentes, medidas de racionalização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

V - aprovar súmulas para uniformizar a jurisprudência e dirimir conflitos de entendimento;

VI - promover alterações no Regimento Interno;

VII - resolver dúvidas e omissões na aplicação deste Regimento;

VIII - resolver questões administrativas quando propostas pelo Presidente ou suscitadas por um dos conselheiros;

IX - estabelecer dia e horário para as sessões;

X – decidir pela admissibilidade ou não de Recurso.

Seção II

Do cronograma das sessões

Art. 4º As sessões de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes serão realizadas em local próprio, semanalmente, às quartas-feiras.

§ 1º As sessões terão início às 10:00 da manhã e findarão em primeiro período às 12:30h.

§ 2º Caso haja necessidade de se prolongar a sessão plenária, esta se dará à tarde, em segundo período, de 14:00h até as 16:30h.

§ 3º Caso haja algum impedimento para a realização da sessão na data da semana definida no *caput*, o Presidente poderá designar outro dia da mesma semana de julgamento, ou, entendendo ser mais adequado, designará nova data em período posterior.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças apresentará até a sexta-feira anterior à sessão plenária, a pauta da próxima sessão para a publicação no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Art. 5º Ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes incumbe:

I - exercer a direção do órgão;

II - representar o Conselho Municipal de Contribuintes;

III - solicitar ao Secretário Municipal de Finanças os recursos materiais e humanos necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;

IV - certificar as faltas dos conselheiros;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VI - comunicar à autoridade competente, de ofício ou a requerimento de qualquer conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho;

VII - presidir as sessões do Plenário, resolver as questões de ordem e apurar as votações;

VIII - proferir voto de desempate;

IX - convocar reuniões extraordinárias;

X - assinar os acórdãos, juntamente com o relator;

XI - determinar o arquivamento do processo nos casos de:

a) solicitação do sujeito passivo;

b) pagamento ou pedido de parcelamento do crédito tributário discutido;

XII - declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto

grau inclusive;

b) de interesse de pessoa jurídica de direito privado de que seja titular, sócio, acionista,

membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes;

c) em que tomou parte ou tenha interferido em qualquer condição ou a qualquer título. d) em que se encontra na condição de julgador, parecerista ou representando a Fazenda Pública, apenas será tido como impedido mediante provocação da parte interessada ou de qualquer dos membros do Conselho.

XIII - comunicar ao Secretário de Finanças a falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano.

Seção II

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 6º Aos conselheiros incumbe:

I – preparar os votos nos processos que lhe forem distribuídos para a próxima sessão plenária ou, em até 2 (duas) sessões, a pedido do Conselheiro nos casos de maior complexidade;

II - solicitar vista de processo;

III- declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau inclusive;

b) de interesse de pessoa jurídica de direito privado de que sejam titulares, sócios, acionistas, membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes;

c) em que tomaram parte ou tenham interferido em qualquer condição ou a qualquer título;

d) em que se encontram na condição de julgadores, pareceristas ou representando a Fazenda Pública, apenas serão tidos como impedidos mediante provocação da parte interessada ou de qualquer dos membros do Conselho.

IV- apresentar sugestões de interesse do Conselho Municipal de Contribuintes;

V - submeter ao Pleno qualquer irregularidade de que tenha conhecimento relativamente aos serviços do Conselho Municipal de Contribuintes;

VI - discutir e votar qualquer matéria, inclusive de natureza administrativa, afeta ao órgão;

VII - informar ao Presidente que passou a integrar o quadro de servidores públicos de qualquer nível ou poder, ou de empresas de que a administração pública faça parte, ou da estrutura fundacional ou autárquica dos Municípios, do Estado ou da União.

Seção III

Das Atribuições do Secretário-Geral:

Art. 7º Ao secretário-geral incumbe:

- I - secretariar os trabalhos do Plenário;
- II - assistir às sessões, preparar lista de frequência, e redigir os documentos;
- III - providenciar a pauta das sessões do Pleno;
- IV - encaminhar, para publicação no Boletim Oficial do Município as pautas do Pleno nas sextas-feiras anteriores à sessão plenária;
- V - fazer a previsão dos recursos materiais e humanos necessários aos serviços administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes e supervisionar a sua execução;
- VI - executar todas as tarefas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;
- VII - fazer publicar periodicamente, as ementas das decisões do Conselho Municipal de Contribuintes no Boletim Oficial do Município;
- VIII - manter em dia o registro dos processos, de maneira a facilitar a pesquisa em torno deles e sua localização;
- IX - controlar a falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano e comunicar ao Presidente do Conselho;
- X - distribuir os processos para os membros do Conselho de acordo com o estabelecido neste Regimento;
- XI - praticar outros atos determinados pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

CAPÍTULO V

DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES

Seção I

Do Representante da Fazenda Municipal

Art. 8º Compete ao Representante da Fazenda:

- I - comparecer às sessões, defendendo os interesses da Fazenda Municipal e participar de todos os feitos e discussões concernentes aos processos que estiverem sendo julgados;
- II - emitir relatório e parecer fundamentado acerca da pretensão neles contida, observando a correta aplicação e execução da legislação tributária municipal, inclusive apontando fundamento de inadmissibilidade de recurso a ser decidido pelo Plenário;
- III - apresentar ao Secretário Municipal de Finanças, através do Procurador-Geral, sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento dos serviços de exação fiscal, em razão de dúvidas e dificuldades surgidas na aplicação da legislação tributária;
- IV - ter vista e manifestar-se por escrito em todos os processos, antes de distribuídos aos relatores;
- V - usar da palavra nas sessões decisórias, na forma regimental;
- VI - prestar esclarecimentos quando solicitados pelos conselheiros;

VII - zelar pela execução das leis, decretos e regulamentos que devam ser aplicados pelo Conselho, propondo, as medidas que julgar convenientes;

VIII - Atestar a regularidade de representação dos patronos e comunicar ao Presidente, caso não haja documentação suficiente para legitimar a palavra ao representante do interessado;

Art. 9º A falta de comparecimento do Representante da Fazenda não impedirá que o Pleno delibere.

Parágrafo único. É possível, por deliberação do Conselho, a postergação do julgamento quando exista dúvida a ser sanada ou a necessidade de esclarecimento do Representante da Fazenda, da qual dependa a qualidade da decisão colegiada.

Seção II

Do Sujeito Passivo e do seu Procurador

Art. 10. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.

§ 1º A intervenção direta de entes jurídicos far-se-á por seus dirigentes legalmente constituídos.

§ 2º A intervenção de dirigente ou de procurador não produzirá efeito se, no ato, não for feita a prova de que os mesmos são detentores dos poderes de representação.

§ 3º É facultada ao sujeito passivo ou aos seus procuradores vista dos autos na Secretaria

Geral do Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 4º É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador que deverá ser comunicada até o início da sessão.

Art. 11. Às partes interessadas é facultada a vista dos autos na repartição em que se encontram, sendo permitida a sua retirada mediante a entrega de cópia de documento de identificação ou, no caso dos advogados e contadores, a cópia do cartão de sua entidade de classe.

§ 1º Quando a parte for representada por advogado ou contador, devidamente habilitado nos autos, este poderá retirar o processo da Secretaria-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, mediante carga, por prazo não superior a 1 (um) dia, devendo este retornar invariavelmente, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão do julgamento.

§ 2º Havendo disponibilidade de acesso aos autos digitais, as partes interessadas ou seu patrono poderão receber os dados em mídia digital, sem ônus para as partes, contanto que forneçam a mídia digital.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Art. 12. A reclamação e os recursos serão apresentados, por petição escrita, no Protocolo Geral da Prefeitura localizado na Secretaria de Administração, dando-se deles recibo.

Art. 13. A Secretaria de Finanças, por seu representante nomeado, será responsável por apresentar, por qualquer meio idôneo, inclusive por meio digital, a pauta semanal até a sexta-feira anterior a sessão plenária aos membros do Conselho, independentemente da obrigação publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 14. Caberá a Secretaria de Finanças, por seu representante nomeado, ordenar os procedimentos administrativos maduros para julgamento e inclui-los em pauta a ser fornecida ao Secretário-Geral, inclusive aqueles adiados por qualquer motivo, incluindo os pedidos de vista e nas causas de maior complexidade.

Art. 15. A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato, o que deve ser verificado pelo Representante Fazendário e ratificado pelo Secretário-Geral.

Art. 16. Mesmo intempestivo, será o recurso encaminhado ao Pleno.

Art. 17. Não cabe pedido de reconsideração das decisões do Conselho.

Art. 18. No Conselho Municipal de Contribuintes, o processo deverá ser devidamente registrado e imediatamente encaminhada cópia integral ao Relator, preferencialmente por meio digital.

Art. 19. O relator será definido por sorteio físico ou eletrônico.

Art. 20. O Representante da Fazenda terá o prazo até o dia da publicação da pauta para encaminhar o processo ao C.M.C., devendo, neste prazo, devolvê-lo à Secretaria-Geral, com o relatório e parecer fundamentados.

Art. 21. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, a Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes solicitará a devolução dos processos.

Parágrafo único. A falta reiterada do Representante Fazendário ao cumprimento deste artigo legitimará a comunicação do fato ao Secretário de Finanças.

Art. 22. O Presidente procederá a sua distribuição a um relator, me-

diantes sorteio no dia da sessão plenária, que deverá, via de regra, elaborar o seu voto para a próxima, tendo em sua posse a cópia integral do processo, sempre que possível.

Parágrafo único. É possível que se postergue por no máximo 2 (duas) sessões a apresentação de voto do relator nos processos de maior complexidade, mediante pedido do relator.

Art. 23. O processo deverá ser mantido pela Secretaria-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, sendo disponibilizada aos outros membros do Conselho a cópia integral do processo, sempre que possível.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 24. As sessões serão públicas, em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

Art. 25. O Presidente poderá fazer retirar do recinto quem não mantiver a compostura devida, ou perturbar a ordem dos trabalhos, e advertir a quem não guardar comedimento de linguagem, cassando-lhe a palavra se não for atendido.

Art. 26. O Plenário realizará 1 (uma) sessão ordinária por semana e funcionará desde que presentes, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, conquanto mantida a paridade entre representantes do Executivo e dos contribuintes, ficando a critério do seu Presidente convocar sessões extraordinárias dentro dos limites legais, de acordo com a necessidade.

Art. 27. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:

- I – abertura da sessão com a contagem da presença dos membros;
- II - levantamento da sessão, não havendo número, lavrando-se lista de presença, com o registro das ausências;
- III – sorteio da relatoria dos processos administrativos para a próxima sessão ou nos casos de maior complexidade para até 2 (duas) sessões posteriores;
- IV – deliberação de questões administrativas porventura existentes;
- V – apresentação dos votos-condutores de revisores ou do voto de desempate do Presidente do Conselho oriundo de sessão anterior;
- VI – deliberação da pauta do dia, nos seguintes moldes:

a) concessão da palavra ao relator para a apresentação do voto do processo a ser decidido, observada a sequência da pauta, a qual, no entanto, poderá ser alterada, por conveniência do serviço, dando-se prioridade à decisão em que a parte ou seu procurador esteja presente, mediante requerimento;

b) durante a sessão plenária, o sujeito passivo, ou seu representante, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 5 (cinco) minutos;

c) cada conselheiro pode, durante a sessão, pedir vista do processo, o qual não poderá ficar retido por mais de 8 (oito) dias, devendo entrar na pauta de julgamento na segunda sessão posterior àquela;

d) abertura da discussão, podendo o conselheiro pedir esclarecimento ao relator e aos defensores das partes e debater a matéria, facultado ao presidente participar dos debates.

VII - concessão da palavra ao relator, para proferir o voto, sendo que:

a) as questões preliminares serão apreciadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão adotada quanto àquela;

b) tratando-se de nulidade suprível, o voto será no sentido de se sanar a nulidade imediatamente ou em momento posterior, caso em que o julgamento será postergado;

c) não havendo preliminar será, desde logo, apreciado o mérito;

d) rejeitadas as preliminares, apreciar-se-á o mérito, devendo pronunciar-se também os conselheiros vencidos em qualquer preliminar, inclusive o relator, que permanecerá como tal.

VIII - após o voto do relator, segue-se a dos demais conselheiros pela ordem definida por este Regimento;

IX - as decisões são tomadas por maioria de votos, cabendo a quem presidir a sessão o voto de desempate;

X - quando houver dispersão de votos, o Presidente escolherá ao menos duas soluções resultantes da votação, submetendo-se à decisão de todos os votantes e se terá por adotada a que obtiver maioria, considerando-se vencidos os votos contrários;

XI - Aquele que inaugurar voto divergente, que seja vencedor, se tornará o relator e deverá apresentar seu voto na próxima sessão plenária, para a proclamação do julgamento antes da deliberação da pauta do dia;

XII - havendo empate na votação, o Presidente terá o voto de desempate, que poderá ser proferido na sessão seguinte à do julgamento;

XIII - depois de proclamado o resultado da votação, não será permitido ao conselheiro modificar o seu voto;

XIV - apurada a votação, o Presidente anunciará a decisão e o secretário redigirá o termo do julgamento, no qual constará a decisão anunciada, o relator condutor de voto, seja o original ou o designado, os nomes dos conselheiros votantes, vencedores e vencidos, dos conselheiros que se declararam ou foram considerados impedidos e demais pessoas que participaram do julgamento. O Termo será rubricado pelo Presidente e pelo Representante da Fazenda.

§ 1º No caso de impedimento ou de impossibilidade de comparecimento a qualquer sessão, os conselheiros, comunicarão, antecipadamente, o fato ao Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, a fim de ser convocado o respectivo suplente.

§ 2º A decisão poderá ser adiada por sugestão dos conselheiros e de-

cisão do Presidente, devendo o motivo constar da ata dos trabalhos, e, assim, será fixada nova data do julgamento, incluindo os casos de maior complexidade.

§ 3º É facultado aos conselheiros, durante a sessão, pedir vista dos autos, o qual não poderá ficar retido por mais de 8 (oito) dias, devendo entrar na pauta de julgamento na segunda sessão posterior àquela. Havendo vários pedidos, o prazo será comum, permanecendo os autos na Secretaria-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes para consulta.

Art. 28. Proclamada a decisão, dela se extrairá resumo que será transcrito e, após, enviado para a publicação no Boletim Oficial do Município.

§ 1º O acórdão será registrado pelo Secretário-Geral do Conselho de Contribuintes e conterà o voto-condutor, os votos vencidos e a conclusão do julgamento pela procedência ou improcedência do recurso.

§ 2º Se o relator original for vencido, o Presidente designará, para redigir novo voto, o conselheiro que tenha inaugurado o voto que tenha sido condutor da vitória, este denominado de relator designado.

§ 3º Para simplificar os trabalhos, o Conselheiro com o voto-condutor, entregará o texto do voto à Secretaria-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de forma digital, para que este seja registrado no Acórdão, e, a posteriori, seja publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 4º Tanto o voto quanto o acórdão serão redigidos com clareza e simplicidade, dele devendo, constar obrigatoriamente: o nome das partes, a ementa, o relatório, o voto do relator condutor do voto, a decisão e indicação dos votos vencidos se houver.

§ 5º A fundamentação da decisão será exclusivamente a vencedora, sendo apenas registrados os votos dos conselheiros vencidos.

§ 6º Os acórdãos terão numeração sequencial geral, não havendo distinção para reclamação ou recurso.

§ 7º Aprovado o acórdão, o mesmo será assinado pelo relator condutor do voto e pelo Presidente da sessão.

CAPÍTULO VIII

Seção I Das Decisões

Art. 29. As decisões proferidas deverão observar o seguinte:

I - deverão ser precedidas de relatório a ser realizado pelo Representante da Fazenda, o qual será uma síntese de todo o processo;

II - todas as questões levantadas na reclamação ou no recurso deverão ser analisadas;

III - serão decididas primeiro as preliminares e depois o mérito;

IV - deverá ser pronunciado o provimento ou desprovimento da reclamação ou recurso;

V - as decisões deverão ser fundamentadas, expondo as razões do provimento ou desprovimento.

Art. 30. As decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

Seção II Da Eficácia das Decisões

Art. 31. São definitivas as decisões do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 32. A decisão do Conselho de Contribuintes será remetida ao Secretário de Finanças pelo seu Representante Fazendário para que tome as providências definidas pelo órgão colegiado.

Parágrafo único. Mesmo que as providências sejam dirigidas à outra autoridade administrativa, para a melhor ordenação do trâmite administrativo, e, por se tratar da autoridade fazendária do Município, o Representante Fazendário, tem o dever de comunicar as decisões ao Secretário de Finanças para que este direcione a melhor solução para o cumprimento da decisão.

CAPÍTULO IX DAS SÚMULAS

Art. 33. Compete ao Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes a edição de súmulas para uniformizar a jurisprudência e dirimir conflitos de entendimento, nos seguintes casos:

I - decisões reiteradas do Plenário;

II - decisões reiteradas do Tribunal de Justiça;

III - o Conselho Municipal de Contribuintes poderá apreciar a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade desde que reconhecida por entendimento manso e pacífico do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 34. A condensação da jurisprudência predominante do Conselho Municipal de Contribuintes em súmulas far-se-á por iniciativa de qualquer um de seus membros, ou pela Representação da Fazenda e aprovada por voto de, no mínimo, 4 (quatro) de seus Conselheiros.

Art. 35. As súmulas poderão ser revistas de ofício, por iniciativa da maioria dos membros do Conselho ou mediante provocação do sujeito passivo quando:

a) divergirem das orientações de Tribunais Superiores;

b) comprovada divergência de outros Tribunais Administrativos.

Art. 36. As súmulas do Conselho Municipal de Contribuintes serão

numeradas sequencialmente.

Art. 37. As súmulas e sua revogação entrarão em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município, e, quando aplicadas, dispensam maiores considerações a respeito da matéria.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os atos e procedimentos deste Regimento Interno poderão se valer da utilização de meios digitais, constatada a celeridade e efetividade de seu aproveitamento.

Art. 39. O Conselho de Contribuintes diligenciará junto à Secretaria de Finanças para, após um período razoável de tempo em atuação, apresentar um número ideal de processos por sessão, sendo esta indicação pautada no melhor ordenamento dos trabalhos.

Art. 40. As dúvidas e omissões em relação à interpretação e aplicação do presente Regimento Interno serão sanadas pelo Plenário, sendo normatizadas em enunciados interpretativos que serão publicados no Boletim Oficial do Município, em ordem numérica.

Parágrafo único. Os enunciados interpretativos terão caráter normativo, serão votados pelo Plenário e, após a aprovação da maioria, serão vinculantes para a atuação do C.M.C.

Art. 41. A sequência de votos se dará de acordo com a nomeação dos Conselheiros pelo Decreto Municipal nº 12.906 de 26 de janeiro de 2023 ou atos de nomeação posteriores a este, da seguinte forma, o relator será sucedido do seu correspondente, de outro grupo, pela ordem de nomeação. Assim sendo, o primeiro nomeado do grupo de contribuintes, será sucedido pelo primeiro nomeado do grupo do Executivo, e assim sucessivamente.

Art. 42. É obrigatória, sob pena de nulidade, a publicação da pauta de julgamento no Boletim Oficial do Município dos processos administrativos que serão julgados, para o conhecimento dos interessados e de seus patronos.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 9.427 de 20 de agosto de 2014.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Audiência pública discute concessão dos serviços do SAAE

Reunião terá transmissão ao vivo na página da Prefeitura de Angra, no Facebook

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio do SAAE (Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto), realiza nesta quarta-feira (29/03) audiência pública para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município. O evento é aberto ao público, e tem como objetivo promover o diálogo entre a administração pública e o cidadão angrése.

A previsão é transmitir a audiência ao vivo pela página da Prefeitura de Angra, no Facebook. Após a audiência, uma consulta pública começa na quinta-feira (30/3), e fica aberta pelo período de 30 dias, até o fim de abril. A minuta do edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Angra: <https://www.angra.rj.gov.br/>.

– Gostaria de convidar toda a população para participar da audiência pública e da consulta pública. Precisamos desenvolver uma amplitude das discussões acerca do edital da concessão dos serviços de água e esgoto do município. Quanto maior for a participação da sociedade civil, mais enriquecedora será a discussão – disse Felipe Larrosa, presidente do SAAE.

Os interessados podem enviar suas sugestões e comen-



tários sobre algum trecho do edital para o endereço concessao@saaeangra.com.br até o dia 28 de abril, informando nome, empresa, e-mail e telefone de contato.

Data: 29 de março, quarta-feira

Horário: 18h

Local: Auditório do Centro de Estudos Ambientais – CEA, localizado na Avenida Jair Toscano de Brito, s/nº, Praia da Chácara

Transmissão ao vivo na página da Prefeitura de Angra, no Facebook: <https://www.facebook.com/PrefeituradeAngra/>.